



LEI MUNICIPAL Nº. 2270, DE 17 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre o novo valor do auxílio-alimentação e dá outras providências”.

MÁRIO LUCIANO ROSA, Prefeito Municipal de Salto Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, **faz saber** que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a conceder um acréscimo de 12,50 % (doze inteiros e cinquenta décimos) no auxílio alimentação concedido aos servidores públicos municipais.

Parágrafo único: Em virtude do percentual autorizado no artigo 1º, o auxílio alimentação passa a vigorar no montante de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementando na importância necessária de acordo com o artigo 13 da Lei 4.320/1964.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na presente data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário, cujos efeitos dar-se-ão a partir de 01 de março de 2026.

Salto Grande-SP, em 17 de março de 2026

MÁRIO LUCIANO ROSA
Prefeito Municipal